AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2026

O Município de Guiratinga/MT, por meio do Agente de Contratação WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 225/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma especial, com critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 107/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, FORNECIMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇO, DESTINADO AOS PARTICIPANTES, EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO, APOIO E DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NOSSA SENHORA APARECIDA, PREVISTA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, COM ATENDIMENTO ESTIMADO DE 1.100 (MIL E CEM) PESSOAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
SESSÃO	
Dia:	**07/10/2026**
Hora:	Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
E-mail:	licitacao@guiratinga.mt.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias uteis)
Horários:	Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: Editais - Prefeitura de Guiratinga (https://transparencia.guiratinga.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/Editais/)	

Departamento de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ESPECIAL Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2026

O Município de Guiratinga, por meio do Agente de Contratação WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 221/2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 107, de 10 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Dispensa Especial de Licitação, sem disputa, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A presente contratação ocorrerá na forma especial, conforme arts. 7º e 20 do Decreto Municipal nº 107/2023, visando facilitar a participação de fornecedores locais e regionais com restrito acesso às plataformas eletrônicas, evitando restrições de competitividade e assegurando maior eficiência no atendimento público.

A escolha da forma especial também se justifica em razão de reiteradas tentativas de realização do mesmo objeto por meio eletrônico que restaram desertas ou fracassadas, conforme registros nos processos anteriores, além de atender ao regime de transição previsto no art. 48 do Decreto Municipal nº 107/2023.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações".

DA SESSÃO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;
Encerramento do recebimento das propostas: 07/10/2026 às 15h30min (Horário de Mato Grosso – GMT -3:00).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos:
licitacao@guiratinga.mt.gov.br
As propostas poderão ser entregues presencialmente no Setor de Licitações ou encaminhadas por e-mail, conforme previsão do art. 20, caput e §1º do Decreto Municipal nº 107/2023, que regulamenta o envio por meio eletrônico no procedimento de dispensa especial.

DA JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SUFICIENTE E PREPARADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS APROPRIADAS AOS PARTICIPANTES, EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO, APOIO E DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DA **CAVALGADA NOSSA SENHORA APARECIDA**, PREVISTA PARA O DIA **11 DE OUTUBRO DE 2026**, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. CONSIDERANDO O PÚBLICO ESTIMADO DE **1.100 (MIL E CEM) PESSOAS**, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR INTEGRALMENTE OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, GARANTINDO QUALIDADE, SEGURANÇA ALIMENTAR, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO ADEQUADO DURANTE O EVENTO.

A CONTRATAÇÃO TAMBÉM SE MOSTRA NECESSÁRIA PARA PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA DE APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO, EVITANDO A NECESSIDADE DE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZAR ESTRUTURA PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS MATERIAIS, ALIMENTOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OBSERVANDO AS NORMAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, MANIPULAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR APLICÁVEIS. A MEDIDA CONTRIBUI PARA A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E PARA O ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES DA CAVALGADA, EVENTO INTEGRANTE DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, FORNECIMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇO, DESTINADO AOS PARTICIPANTES, EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO, APOIO E DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NOSSA SENHORA APARECIDA, PREVISTA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, COM ATENDIMENTO ESTIMADO DE 1.100 (MIL E CEM) PESSOAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabelas constantes abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET PARA A CAVALGADA NOSSA SENHORA APARECIDA	1,0000	SERV.	R$ 17.166,67	R$ 17.166,67
				Totalização R$:	**R$17.166,67**

Valor total R$: **17.166,67** (dezessete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.4. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.6. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) DIAS ÚTEIS.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ESPECIAL

2.1. A participação na presente dispensa especial se dará mediante o envio das propostas e documentos de habilitação por e-mail ao endereço licitacao@guiratinga.mt.gov.br, ou, alternativamente, mediante entrega presencial no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga, situado na Avenida Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila – Guiratinga/MT, até o prazo definido neste Edital.

2.1.1. A opção pela realização desta dispensa na forma especial, conforme arts. 7º e 20 do Decreto Municipal nº 107/2023, fundamenta-se na necessidade de facilitar o acesso e ampliar a competitividade entre os fornecedores locais, especialmente aqueles que possuem restrições de acesso ou dificuldades técnicas de utilização das plataformas eletrônicas, afastando barreiras de natureza tecnológica que poderiam restringir a ampla participação e o caráter competitivo do certame.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.1.2. O envio das propostas deverá observar as instruções constantes neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o correto encaminhamento, a legibilidade dos documentos e a confirmação de recebimento pelo Setor de Licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ESPECIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa Especial se dará mediante o encaminhamento de sua proposta e documentos de habilitação para o endereço eletrônico licitacao@guiratinga.mt.gov.br, ou, alternativamente, mediante entrega presencial no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga, situado na Avenida Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila – Guiratinga/MT, até a data e horário estabelecidos neste edital.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, observando as condições estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal nº 107/2023, até a data e o horário definidos para o encerramento do recebimento das propostas.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la;

3.11. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, as declarações exigidas nos incisos a seguir, em documento próprio, assinado e datado, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas informações e transações efetuadas, ainda que enviadas por e-mail, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

SEÇÃO IV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 107/2023.**

4.2 Em caso de empate, será aplicado o **critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto)** e, persistindo o empate, poderá ser adotado outro critério objetivo, como **sorteio público**, maior tempo de exercício da atividade ou outro definido pelo Agente de Contratação.

4.3 No caso de o preço da proposta mais vantajosa estar acima do estimado pela Administração, poderá haver **negociação direta por e-mail ou por meio de contato formal**, para obtenção de condições mais vantajosas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 107/2023.

4.4 Neste caso, será encaminhada **contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço**, para obtenção de proposta mais vantajosa e compatível ao valor estimado pela Administração.

4.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, **respeitada a ordem de classificação**, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado **na ata do procedimento da dispensa especial**, conforme previsão do **art. 28, §2º, do Decreto Municipal nº 107/2023.**

4.7 Estando o preço compatível e a proposta formalmente adequada, o fornecedor será declarado vencedor e o resultado será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.9.1 contiver vícios insanáveis;
4.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

4.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser **encaminhados juntamente com a proposta, em formato digital (PDF), para o e-mail** licitacao@guiratinga.mt.gov.br, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 107/2023.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta ao CNEP:

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada com base nos **documentos enviados por e-mail juntamente com a proposta**.

5.3.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo necessidade de documentos complementares para confirmação da habilitação, o fornecedor será **convocado por e-mail** a encaminhá-los em formato digital, no prazo fixado pela Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado **habilitado**, e o resultado publicado no **site oficial do Município e no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso**, conforme o Decreto Municipal nº 107/2023.

SEÇÃO VI – CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da contratante;
6.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO VII – SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa sem disputa ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a dispensa sem disputa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma,afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente procedimento será divulgado no site oficial do Município **www.guiratinga.mt.gov.br**, no local "**LEGISLAÇÃO – Licitações**", e poderá ser encaminhado por e-mail aos fornecedores cadastrados ou interessados na linha de fornecimento correspondente, **em conformidade com o art. 14 do Decreto Municipal nº 107/2023.**

8.2 No caso do fornecedor restar desclassificado ou inabilitado (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo necessidade de realização de qualquer ato pelo fornecedor, cujo prazo não conste expressamente neste Aviso de Contratação Direta, será aplicado o prazo definido na **notificação encaminhada por e-mail pela Administração**.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações enviadas por e-mail ou publicadas no sítio eletrônico oficial, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual perda de prazos ou oportunidades decorrentes da inobservância dessas mensagens.

8.6 Caso ocorram fatos supervenientes que impeçam a continuidade da análise ou da contratação, os atos subsequentes serão automaticamente transferidos ou reagendados pela Administração, mediante comunicação aos interessados, **não havendo sessão pública presencial.**

8.7 Os horários e prazos estabelecidos neste procedimento observarão o **horário oficial de Mato Grosso (GMT -3:00)**, inclusive para fins de contagem de tempo e registro das comunicações eletrônicas.

8.8 Durante a análise das propostas e da habilitação, a Administração poderá **sanar erros formais ou falhas** que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível aos interessados.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 **Não haverá sessão pública**, sendo todos os atos e resultados registrados em ata interna, juntada aos autos do processo administrativo e publicada no site oficial do Município e no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II – Minuta do Contrato

SEÇÃO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recursos
342	09001	844	13.392.0275-1.367 - 339039	2500

SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

10.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei n° 14.133/21;

10.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

10.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;

10.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

10.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

10.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

10.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

10.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

10.1.15. Responsabilizar-se **por executar integralmente os serviços contratados**, compreendendo a aquisição e preparação dos alimentos, o acondicionamento adequado, o transporte, a montagem da estrutura necessária, a disponibilização e distribuição das refeições, bem como a organização e limpeza do local utilizado, fornecendo, por sua conta e responsabilidade, todos os alimentos, ingredientes, temperos, utensílios, equipamentos,

recipientes, materiais descartáveis, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, **sem qualquer ônus adicional ao Município**.

10.1.16. Fornecer as refeições contemplando, no mínimo, **arroz carreteiro, feijão gordo, almôndega e mandioca**, assegurando que os alimentos sejam preparados, acondicionados, transportados e distribuídos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e com as especificações estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e na Solicitação de Compras.

10.2 O Contratante obriga-se a:

10.2.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

10.2.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

10.2.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

10.2.5 Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

10.2.6 Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

10.2.7 Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade;

10.2.8 Comparecer ao local do Desfile Cívico com antecedência suficiente para organização e preparação dos músicos e instrumentos;

10.2.9 Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, deslocamento dos músicos, instrumentos e demais despesas de sua responsabilidade;

10.2.10 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

SEÇÃO XI – DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Guiratinga-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Guiratinga, 30 de setembro de 2026.

WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

1.1 Cédula de Identidade, ou outro documento Oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física;

1.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (**Dispensado no caso de pessoa física);**

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Dispensado no caso de pessoa física);**

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Dispensado no caso de pessoa física);**

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados/bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente devendo guardar relação direta com o objeto licitado;

3.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.3. Comprovação de Registro Profissional: O profissional deverá apresentar cópia legível do registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) da respectiva jurisdição, devidamente regularizado, como forma de comprovar habilitação legal para o exercício da medicina.

3.2 Comprovação de Especialização: O profissional deverá apresentar certificado de conclusão de curso de especialização ou residência médica em Ginecologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

3.3 Certidão de antecedentes criminais: Apresentar certidão de antecedentes criminais atualizada do profissional a ser contratado, emitida pela Justiça Estadual e Federal, com validade mínima de 30 dias, comprovando a inexistência de registros que possam comprometer o exercício da função.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2026
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ___/2026.

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/CPF/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A),** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com Dispensa de Licitação nº _____/**202_**, realizada sob a forma **especial**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 107/2023, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, FORNECIMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇO, DESTINADO AOS PARTICIPANTES, EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO, APOIO E DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NOSSA SENHORA APARECIDA, PREVISTA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, COM ATENDIMENTO ESTIMADO DE 1.100 (MIL E CEM) PESSOAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL:_____(_____).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1. O presente contrato terá validade por 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
3.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
3.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. A Contratada obriga-se a:
5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei n° 14.133/21;
5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
5.1.15. Cumprir rigorosamente a data, horário, local, duração e demais condições estabelecidas pela Administração;
5.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, deslocamento dos músicos, instrumentos e demais despesas de sua responsabilidade;
5.1.17. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
5.1.18.Responsabilizar-se **por executar integralmente os serviços contratados**, compreendendo a aquisição e preparação dos alimentos, o acondicionamento adequado, o transporte, a montagem da estrutura necessária, a disponibilização e distribuição das refeições, bem como a organização e limpeza do local utilizado, fornecendo, por sua conta e responsabilidade, todos os alimentos, ingredientes, temperos, utensílios, equipamentos, recipientes, materiais descartáveis, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, **sem qualquer ônus adicional ao Município**.
5.1.19 Fornecer as refeições contemplando, no mínimo, **arroz carreteiro, feijão gordo, almôndega e mandioca**, assegurando que os alimentos sejam preparados, acondicionados, transportados e distribuídos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e com as especificações estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e na Solicitação de Compras.

5.2. O Contratante obriga-se a:
5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
5.2.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida na Seção I, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.
7.2. A entrega deverá ocorrer:
a) Endereço: XXX;
b) Responsável: XXX;
c) Telefone: XXX;
d) Horário de Funcionamento: 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);
7.3. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da Nota de Empenho, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.
7.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
e) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
f) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
7.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais

das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

8.2. A recusa da contratada em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

8.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s).

8.4. A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

g) a natureza e a gravidade da infração cometida;
h) as peculiaridades do caso concreto;
i) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
j) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
k) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos referentes a atos praticados no procedimento de Dispensa de Licitação Especial observarão o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos por escrito e devidamente fundamentados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou comunicação por e-mail do ato que motivar a inconformidade.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga, mediante protocolo físico ou envio eletrônico para o endereço licitacao@guiratinga.mt.gov.br, identificando claramente o número do processo e o objeto da contratação.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará na anulação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Caso não haja interposição de recurso no prazo legal, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente, observando-se o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar seus próprios atos, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou motivo de interesse público devidamente justificado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme Súmula 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____de 202_.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Departamento de Licitações